ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 40-2013

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n.º 053/2009, de 24 de novembro de 2009 – PPA 2010 a 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica incluído no Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2010 a 2013, da Lei nº 053, de 24/11/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Jaguapitã, para o período de 2010 a 2013, com inclusão de metas no **PROGRAMA -014 - VIAS URBANAS,** com a seguinte redação:

PROGRAMA: 014 – VIAS URBANAS					
AÇÃO			**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	
Rateio pela participação em Consórcio Público			15 – Urbanismo	451- Infra - estrutura Urbana	
UNIDADE	**10.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	Rateio pela participação em Consórcio Público	2013	UN	7.000,00	1000
			Total	**7.000,00**	

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F07AF0AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2013. Edição 0394
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/